Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
24/03/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 19/03/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 100 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Hudson Moreschi/PODEMOS)

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Educação de Cascavel - SEMED - solicitando informações sobre os atendimentos da CETEA (Clínica Escola do Transtorno do Espectro Autista – Juditha Paludo Zanuzzo), no âmbito da sua Secretaria.

1. Quantas crianças passaram por uma avaliação com profissionais especializados em equipe multidisciplinar e foram encaminhadas para a clínica-escola?

2.Quantas crianças matriculadas na CETEA receberam no ano de 2024, atendimento terapêutico e clínico?

3.Quantos profissionais realizaram os atendimentos as crianças e quais as suas áreas?

4. Para famílias que moram em regiões afastadas ou que não têm recursos financeiros para pagar por serviços particulares. Como está sendo tratada esta situação? Há efetivo atraso no diagnóstico? Quanto tempo de espera para o atendimento?

5.O Município tem cumprido a Lei 7.614 de 5 de março de 2024. Se sim, em quais áreas? Se não porquê?

6.É sabido que os (as) discentes diagnosticados (as) com TEA enfrentam dificuldades como: socialização, distração, dificuldade de sequenciar e organização. Como os (as) professores (as) estão lidando com isso no ambiente escolar e na sua prática pedagógica? Os professores participaram de alguma formação voltada para a educação inclusiva?

7.Qual o valor total de investimentos aportados pelo Município junto a CETEA pela Secretaria Municipal de Educação? Qual a sua destinação? (detalhar).

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 19 de março de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador /PODEMOS

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificativa:

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Sinais de alerta no neurodesenvolvimento da criança podem ser percebidos nos primeiros meses de vida, sendo o diagnóstico estabelecido por volta dos 2 a 3 anos de idade. A prevalência é maior no sexo masculino.

A identificação de atrasos no desenvolvimento, o diagnóstico oportuno de TEA e encaminhamento para intervenções comportamentais e apoio educacional na idade mais precoce possível, pode levar a melhores resultados a longo prazo, considerando a neuroplasticidade cerebral.

Ressalta-se que o tratamento oportuno com estimulação precoce deve ser preconizado em qualquer caso de suspeita de TEA ou desenvolvimento atípico da criança, independentemente de confirmação diagnóstica.

Embora ainda não tenha cura, o TEA pode ser tratado de inúmeras formas. Com o apoio de uma equipe multidisciplinar (diferentes profissionais), a criança pode desenvolver formas de se comunicar socialmente e de ter maior estabilidade emocional.

Nenhuma criança com TEA pode ser discriminada em função de suas dificuldades ou impedida de frequentar qualquer lugar público

Desse modo, entender a importância da TEA e a estabilidade dela e sua intensa relação com o bem-estar não deve ser negligenciado. Isso possibilita a compreensão da relevância de utilizar a capacidade individual para a percepção de valores e virtudes inerentes à construção da coletividade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA